



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quarta-feira • 30 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3039

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- Portaria SME nº 05, de 28 de junho de 2021.
- Deliberação CME - Palmeiras/Bahia nº 01/2021.
- Calendário Escolar 2021 - 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 31.057.115/0001-46

PORTARIA SME Nº 05, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o Calendário Escolar 2021 para as turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA e dá outras providências.”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento de todas as Unidades Escolares municipais, que levou ao afastamento preventivo e/ou diminuição de carga horária de servidores, desde o dia 18 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2020;

CONSIDERANDO que o calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, nos termos do § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 e o artigo 39 da Lei Municipal nº 144/2015, regulamentam a jornada de trabalho do professor em função da docência;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), incumbi os docentes de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecerem estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 31.057.115/0001-46

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que ainda aguarda homologação pelo Ministério da Educação - MEC;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01/2020, que regulamenta as atividades não presenciais, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CME N.º 01/2021, que aprova o calendário escolar 2021, da rede municipal de ensino de Palmeiras, Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário Escolar para ano letivo 2021 das turmas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos- EJA- Anexo Único, com carga horária mínima anual de 800 horas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único - O Calendário Escolar 2021 contempla unidades distribuídas em trimestres ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino, a saber:

- a) I – Trimestre: 05/07 a 17/09/2021- 295h;
- b) II – Trimestre: 20/09 a 30/11/2021 - 260h;
- c) III – Trimestre: 01/12 a 09/02/2021 – 245h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 31.057.115/0001-46

Art. 2º - Fica instituído no Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Resolução CME nº 01/2020 de 08 de dezembro de 2020, as atividades não presenciais, até o retorno das atividades letivas presenciais, quando serão avaliadas pela continuidade ou não de forma híbrida.

§ 1º - A carga horária das atividades não presenciais será computada como 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 05 (cinco) horas diárias, desenvolvidas de acordo com o planejamento de cada Unidade de Ensino.

§ 2º - Os Estabelecimentos de Ensino, e ou professores que por algum motivo não desenvolveram atividades não presenciais, deverão apresentar plano de trabalho e calendário especial de compensação, bem como solicitar ao Conselho Municipal de Educação – CME a validação das mesmas, e apresentar relatório contendo:

- a) descrição da metodologia utilizada por segmento com o respectivo planejamento curricular, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas;
- b) os recursos digitais ou impressos utilizados e os meios de acesso às atividades.
- c) descrição da forma e/ou instrumentos da aferição da frequência dos alunos e o quantitativo de alunos previstos e alcançados por ano de escolarização;
- d) descrição da metodologia da avaliação da aprendizagem por meio das atividades não presenciais e os percentuais de aproveitamento conforme as expectativas de aprendizagem relacionadas ao período;
- e) meios de comunicação com as famílias e/ou alunos para divulgação das atividades;
- f) data de início das atividades não presenciais a ser aprovada para composição de carga horária;
- g) reorganização curricular por ano de escolarização apresentando as aprendizagens básicas esperadas para o ano letivo de 2021, considerando a sua singularidade.
- h) medidas de recuperação da aprendizagem para os alunos não alcançados pelas atividades não presenciais;
- i) medidas de prevenção ao abandono escolar.

Art. 3º - O retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino, bem como de protocolos e orientações do Grupo de Trabalho UNCME, UNDIME, CEE, SEC, UPB e Termos de Cooperação Técnica Estado/Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 31.057.115/0001-46

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Palmeiras, 28 de junho de 2021.

Alani de Souza Sales

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 007/2021

Atos Administrativos



Deliberação CME- Palmeiras/Bahia
Nº 01/2021

APROVA CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS – BAHIA

O Conselho Municipal de Educação de Palmeiras-Bahia no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 676/17 e o Decreto 080/2017,

DELIBERA:

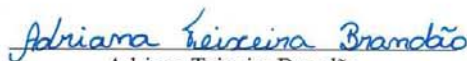
Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Escolar 2021 do Município de Palmeiras-Bahia, na forma do anexo único dessa deliberação;

Art. 2º - Fica cada escola responsável por organizar o seu Calendário Interno, obedecendo a data de início e término do ano letivo de acordo o que determina o Calendário Municipal, não podendo incluir domingos e feriados como dias letivos;

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por aderir ao Continuum Letivo 2021/2022, tão logo seja autorizado pelo Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Palmeiras/Ba, 23 de junho de 2021.


Adriana Teixeira Brandão
Presidente do CME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Aurelino José Pereira, 292 Palmeiras – Bahia
CNPJ: 31.057.115/0001-46



ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO ESCOLAR 2021-
2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA

JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO						ABRIL					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6				1	2	3
4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30							29	30	31				26	27	28	29	30	
Total de dias						0						23						19					
MAIO						JUNHO						JULHO						AGOSTO					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8		1	2	3	4	5				1	2	3	2	3	4	5	6	7
10	11	12	13	14	15	7	8	9	10	11	12	5	6	7	8	9	10	9	10	11	12	13	14
17	18	19	20	21	22	14	15	16	17	18	19	12	13	14	15	16	17	16	17	18	19	20	21
24	25	26	27	28	29	21	22	23	24	25	26	19	20	21	22	23	24	23	24	25	26	27	28
31						28	29	30				26	27	28	29	30	31	30	31				
Total de dias						21						17						24					
SETEMBRO						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4					1	2	1	2	3	4	5	6			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	25
27	28	29	30			25	26	27	28	29	30	29	30					27	28	29	30	31	
Total de dias						23						20						19					

JANEIRO/2022						FEVEREIRO/2022						MARÇO/2022						ABRIL/2022											
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S						
					1		1	2	3	4	5		1	2	3	4	5					1	2						
3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9						
10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16						
17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23						
24	25	26	27	28	29	28						29	30	31				25	26	27	28	29	30						
31	Total de dias					22						19						01						23					

JORNADA PEDAGÓGICA-28/06 a 01/07/2021
1º TRIMESTRE 2021 – 05/07 a 17/09/2021 – 295h (com carga horária de 5h)
2º TRIMESTRE 2021 – 20/09 a 30/11 /2021 – 260h (com carga horária de 5h)
3º TRIMESTRE 2021 – 01/12 a 09/02/2022 – 245h (com carga horária de 5h)
RECESSOS e FÉRIAS
FERIADOS
ESTUDOS FINAIS E REUNIÃO DO CONSELHO -
ENTREGA DE RELATÓRIOS E ATAS DE RESULTADOS FINAIS
INÍCIO ANO LETIVO 2022